

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**DESPACHO DECISÓRIO Nº 379/2020/COUN/SCO**

Processo nº 53500.048150/2019-48

Interessado: TELEFONICA BRASIL S.A.

O SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando a solicitação de anuência prévia para desvinculação da Relação de Bens Reversíveis (RBR) de registros referente ao bem imóvel localizado na Rua Andreino de Souza, s/nº, Jardim Maria Antônia Prado - Sorocaba/SP, Matrículas nºs 54.269 (SEI nº 4877298), nº 54.270 (SEI nº 4877299) e nº 54.271 (SEI nº 4877300), registradas no 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Sorocaba, encaminhada pela Telefônica Brasil S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nos Setores 31, 32 e 34 da Região III do Plano Geral de Outorgas (PGO), nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO a Portaria nº 530, de 27 de junho de 2013, que delega competência ao Superintendente de Controle de Obrigações para a aprovação da RBR e alterações, para a anuência prévia à desvinculação, alienação, substituição e oneração de bens reversíveis, assim como para contratar a utilização de bens de terceiros e serviços contratados pelas concessionárias do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC);

CONSIDERANDO o disposto no Acórdão nº 507 (SEI nº 6004595), de 23/09/2020, fundamentado pela Análise nº 203/2020/VA (SEI nº 5921100), de 17/09/2020, expedido pelo Conselho Diretor da Anatel nos autos do Processo nº 53500.025282/2018-11;

CONSIDERANDO as razões e os fundamentos constantes do Informe nº 1006/2020/COUN/SCO (SEI nº 6093726),

DECIDE:

1. **RECONHECER** a dispensabilidade para a prestação do STFC em regime público dos bens imóveis localizados na Rua Andreino de Souza, s/nº, Jardim Maria Antônia Prado - Sorocaba/SP, Matrículas nºs 54.269 , 54.270 e 54.271, registradas no 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Sorocaba;
2. **INDEFERIR** o pedido de desvinculação da Relação de Bens Reversíveis (RBR) dos registros associados aos bens móveis arrolados no endereço da Rua Andreino de Souza, s/nº, Jardim Maria Antônia Prado - Sorocaba/SP, constantes da RBR de 2018, vez que tais registros foram declarados pela Telefônica como reversíveis em outros endereços na RBR de 2019;
3. **DETERMINAR** a averiguação, em Procedimento para a Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado), dos descumprimentos apontados no Informe

nº 1006/2020/COUN/SCO (SEI nº 6093726).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Santana Borges, Superintendente de Controle de Obrigações**, em 10/12/2020, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6104927** e o código CRC **A6668BEF**.

Referência: Processo nº 53500.048150/2019-48

SEI nº 6104927